

DECRETO Nº 124/2019

DATA: 19 de dezembro de 2019.

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 53, Inciso V e artigo 58, Inciso I, letra "C" da Lei Orgânica do Município e de acordo com artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 combinado com a Lei Municipal do Art. 6º, do parágrafo único da Lei nº 618/2018 de 07 de novembro de 2018.

DECRETA

Art. 1º - Fica o poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar no valor de até R\$ 118.500,00 (cento e dezoito mil e quinhentos reais), incorporando ao Orçamento Geral do Município para o exercício financeiro de 2019 a seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 - Departamento de Educação

12.361.0004.2020 - Manutenção do FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 10.000,00

3.1.90.11.00.00 - 0102 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 70.000,00

12.361.0004.2021 - Manutenção do Transporte Escolar

3.3.90.33.00.00 - 0000 - Passagens e Despesas com Locomoção R\$ 1.000,00

12.365.0004.2026 - Manutenção do Ensino Infantil - FUNDEB

3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 7.000,00

02 - Departamento de Cultura e Esporte

13.392.0005.2031 - Manutenção das Atividades Esportivas

3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 1.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE

02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2044 - Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

3.1.90.13.00.00 - 0303 - Obrigações Patronais R\$ 2.000,00

3.1.90.16.00.00 - 0303 - Outros Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 3.500,00

3.3.90.30.00.00 - 0303 - Material de Consumo R\$ 15.000,00

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE

01 - Departamento de Obras e Urbanismo

15.452.0008.2054 - Manutenção da Política Municipal de Resíduos Sólidos

3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 7.000,00

08 - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO

02 - Depto. Fomento a Agrop. Meio Ambiente

20.606.0010.2064 - Manutenção da Secretaria e Departamento Fomento Agrop. Econ. Meio Ambiente

3.1.90.11.00.00 - 0000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 2.000,00

Art. 2º - Como recursos para cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, serão utilizados os recursos, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64, provenientes do cancelamento total/ou parcial da seguinte dotação orçamentária:

05 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

01 - Departamento de Educação

12.361.0004.2020 - Manutenção do FUNDEB

3.1.90.13.00.00 - 0102 - Obrigações Patronais R\$ 40.000,00

3.1.90.16.00.00 - 0102 - Outros Despesas Variáveis - Pessoal Civil R\$ 23.000,00

12.367.0004.2029 - Manutenção da Educação Especial

3.1.90.11.00.00 - 0101 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil R\$ 20.000,00

3.1.90.13.00.00 - 0102 - Obrigações Patronais R\$ 4.000,00

06 - SECRETARIA DE SAUDE

02 - Fundo Municipal de Saúde

10.301.0007.2039 - Manutenção da Farmácia Básica

3.3.90.32.00.00 - 0303 - Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita **R\$ 20.500,00**

07 - SECRETARIA DE OBRAS, URB. E TRANSPORTE

02 - Departamento de Transporte

26.782.0009.2057 - Manutenção do Setor de Transporte Rodoviário

3.3.90.39.00.00 - 0000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica **R\$16.000,00**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de dezembro de 2019.

GILBERTO FERNANDES SALVADOR
Prefeito Municipal